

LEI Nº. 421/2013, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, Faz saber que a Câmara Municipal de Brasilândia do Tocantins, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2013, um crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e ambulância – Convênio 718421/2009.

Art. 2º- O crédito adicional especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária:

10.302.2033.1.050 – 4.4.90.52	Outros Materiais Permanentes	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 3º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a anular e/ou remanejar as dotações constantes do Orçamento em vigor abaixo relacionadas, para cobertura do crédito aberto nos termos desta Lei:

17.512.2033.1.015 – 4.4.9051	Obras e Instalações	35.000,00
17.512.2033.1.044 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	50.000,00
27.812.2017.1.022 – 4.4.90.51	Obras e Instalações	35.000,00
Total		120.000,00

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasilândia do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2013.


João Emídio Felipe de Miranda
Prefeito Municipal